



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 77500 / 2022 - SEI Nº 17.0.000068239-0

TERMO

ADITIVO XIII

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº. 65.645, firmado entre o **Município de Porto Alegre** e a **Sociedade Sulina Divina Providência – SSDP**, tendo por objeto a gestão e execução da operação do Hospital Independência.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 19.932/2018, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – SSDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0001-93, sediada na Rua da Gruta, nº 145, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Presidente, Inês Pretto, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Termo Aditivo, com base na Lei 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 65.645 consiste na ampliação da operação de 34 leitos de enfermaria clínica para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 para operação em fevereiro e março de 2022 e na retificação da redação das cláusulas 3.2 e 3.3 constantes no XII Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE 34 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA COVID E DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1. O Hospital Independência passa a contar com 34 leitos de enfermaria clínica COVID-19 para operação em fevereiro e março de 2022.

2.2. O valor mensal a ser repassado para suportar este aumento de 34 leitos de enfermaria clínica COVID-19 é de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais) de produção em média complexidade hospitalar e R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) de custeio municipal complementar, totalizando R\$ 890.500,00.

2.3. O valor ordinário do Convênio passa a R\$ 5.034.718,34 (cinco milhões, trinta e quatro mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) mensais, pelo período de 2 meses (fevereiro e março de 2022), conforme ANEXO I - Documento Descritivo Assistencial. (17321984).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

3.1. Tendo em vista a ocorrência de erro de redação nas cláusulas 3.2 e 3.3 do XII Termo Aditivo, pelo presente instrumento, são as mesmas retificadas, conforme segue:

1. Cláusula 3.2, onde se lê "Fica suprimido, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o CUSTEIO MS (ORÇAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR), no valor de R\$ 845.116,29", leia-se "Fica suprimido, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o CUSTEIO COVID-19, no valor de R\$ 823.338,52".

2. Cláusula 3.3, onde se lê "Fica reduzido em R\$121.463,28 o custeio COVID-19, passando dos atuais R\$ 823.338,52 mensal para R\$ 701.875,24 mensal", leia-se "Fica estabelecido o valor de R\$ 701.875,24 para o CUSTEIO MS (ORÇAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR) - (Vínculo 4501), conforme definido na Portaria 2.926/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTOS DESCRITIVOS ASSISTENCIAIS (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante do evento SEI 17321984.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 22/03/2022, às 09:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17750919** e o código CRC **3A362D41**.